

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 186/1990 de 26 de Dezembro

Considerando a prática anterior do Governo Regional de apoiar o desenvolvimento de associações que prossigam actividades que visem a formação cultural, técnica e profissional dos trabalhadores, designadamente as associações sindicais, e reiterando o respeito integral pelos princípios da liberdade e da autonomia sindicais constitucionalmente consagrados;

Assim, e no uso da competência atribuída pelo artigo 229.º, nº.1, alínea g), da Constituição, o Governo resolve:

1 - Conceder ao Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública um subsídio reembolsável no valor de 6 500 000\$, destinado à aquisição de um imóvel para a instalação da sede da sua Secção Regional dos Açores.

2 - O Subsídio referido no número anterior será suportado através do orçamento privativo do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego, Capítulo 02, classificação económica 09.06.03.

3 - O reembolso será efectuado em prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de 65 000\$ cada uma, vencendo-se a primeira no último dia do mês seguinte ao da utilização do subsídio.

4 - A falta de pagamento de uma das prestações implica o vencimento imediato das restantes.

5 - Para garantia do efectivo cumprimento do estabelecido nos números anteriores, será constituída garantia real sobre o imóvel a adquirir, a favor da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em Conselho, Vila do Porto, 19 de Dezembro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.